



LEI Nº 2.112, DE 14 DE ABRIL DE 1981



Autoriza a recuperação da linha telefônica dos Distritos de Nossa Senhora do Carmo e Ipoema.

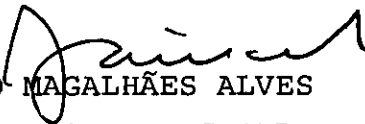
A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

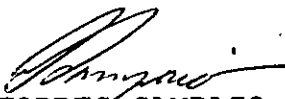
Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar os serviços de recuperação da linha telefônica que liga Itabira aos Distrito de Nossa Senhora do Carmo e Ipoema.

Artigo 2º) - Para atender as despesas de correntes com a presente lei, fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal a decretar a abertura do crédito especial até o limite de Cr\$ 724.641,00 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros).

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 14 de abril de 1981.


JAIRO MAGALHÃES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO TORRES SAMPAIO
SECRETÁRIO GERAL

ZL/aapm.



Assinaturas





